



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Data: **04/03/2026 a 06/03/2026 até às 15h30m**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (feno, ração, silagem)**, destinados especificamente ao atendimento das necessidades da **EXPO ARABUTÃ 2026**, a realizar-se no período de 26 a 29 de março de 2026, conforme especificações detalhadas abaixo:

Item Ração. Saco de 25 kg. Deve atender aos níveis nutricionais exigidos para a espécie, com embalagem íntegra e identificação de lote/validade.

Item Feno. Fardo de 8 a 10 kg. Tipo "A", livre de mofo, umidade excessiva ou plantas tóxicas, com coloração e aroma característicos.

Item Silagem. Fornecedor conforme especificações de armazenamento e qualidade fermentativa do ETP.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SILAGEM DE MILHO	4.000,	KG	R\$0,80	R\$ 3.200,00
2	RAÇÃO PARA OVELHA PELETIZADA COM 18% DE PROTEÍNA SACO DE 25KG	8,	SACO	R\$54,00	R\$ 432,00
3	RAÇÃO PARA BOVINOS DE CORTE COM PROTEÍNA 10 À 16% SACO DE 25 KG	26,	SACO	R\$48,75	R\$ 1.267,50
4	RAÇÃO PARA CAVALO COM MELAÇO COM 14% DE PROTEÍNA SACO 25KG	6,	SACO	R\$60,00	R\$ 360,00
5	RAÇÃO BEZERRAS/NOVILHAS COM N O MINIMO 18% DE PROTEÍNA SACO DE 25KG	24,	SACO	R\$50,37	R\$ 1.208,88
6	RAÇÃO INICIAL BEZERRAS COM NO MINIMO 20% DE PROTEÍNA SACO DE 25KG	10,	SACO	R\$59,50	R\$ 595,00
7	FENO EM FARDO COM 8 A 10KG	240,	FARDO	R\$18,00	R\$ 4.320,00

1.2. A contratação justifica-se pela natureza temporária e excepcional da EXPO ARABUTÃ, evento de relevante interesse público, econômico e cultural para o Município.



1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas logísticas indispensáveis à execução do objeto. Não caberá à CONTRATADA qualquer reclamação posterior ou alegação de omissão de custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou suplementação de valores.

1.4. A contratação será realizada de forma a garantir a ampla competitividade, sendo o objeto dividido em **ITENS**, conforme detalhado no ETP. A opção pelo parcelamento visa aproveitar a especialização do mercado. Tal medida atende ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, buscando a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Arabutã, sem prejuízo da coordenação integrada das atividades durante a EXPO ARABUTÃ 2026.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, processado mediante sistema de dispensa eletrônica, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa.

1.6. A vigência contratual terá início na data de sua assinatura e se estenderá até **30 de abril de 2026**, prazo este que abrange o período prévio de organização, a execução integral dos serviços durante a EXPO ARABUTÃ 2026 (26 a 29 de março de 2026) e o tempo necessário para a conferência final, recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa. A extinção do contrato ocorrerá com o adimplemento total das obrigações, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada apenas por estrita necessidade administrativa devidamente justificada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o objeto pretendido, especificamente nos ramos de:

- Comércio atacadista ou varejista de insumos agropecuários, rações e forragens;

2.2. A participação de empresas cujo ramo de atividade não guarde estrita simetria com os itens solicitados será motivo de desclassificação imediata, visando garantir a capacidade técnica operativa e a segurança sanitária dos animais da EXPO ARABUTÃ 2026.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arabutã (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);

b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau) com o Prefeito ou com servidores que atuem diretamente na fase preparatória ou no julgamento desta dispensa;

d) Estejam em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem, por certidão emitida pelo juízo competente, a aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado na Súmula 280 do TCU;

g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

2.4. A observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) é obrigatória a todos os participantes, sendo vedada a utilização de dados de servidores ou de terceiros colhidos neste processo para fins diversos da execução do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As especificações detalhadas do objeto, quantitativos estimados e exigências técnicas (como composição da ração, feno e silagem) estão descritas no Termo de Referência (Anexo). A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.2. Considerando a natureza do evento (EXPO ARABUTÃ 2026), os prazos de execução são peremptórios e imodificáveis, sob pena de sanção administrativa por comprometer a realização do evento público:

Insumos Alimentares: Entrega integral no centro de eventos até o dia 25/03/2026, para conferência e armazenamento prévio à chegada dos animais.

3.3. Os bens deverão ser entregues no Centro de Eventos de Arabutã/SC, ou em locais designados pela Secretaria solicitante correndo por conta da contratada todas as despesas de frete e deslocamento.

3.4. Da Dotação Orçamentária As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Arabutã, conforme o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Situação	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	15	1	2044	3339030060000000000	Ativo	139

3.5. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento ou pelo Fiscal de Contrato designado, sendo:

- Provisoriamente: No ato da entrega/execução, para verificação de conformidade com a proposta.



- Definitivamente: Após a verificação da qualidade e do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, para fins de liquidação da despesa.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1. Em observância ao princípio da publicidade e visando a ampla competitividade, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

- **Contagem de Prazo:** O prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Arabutã.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico: licitacoes@arabuta.sc.gov.br, observando rigorosamente as seguintes condições:

- **Assunto do E-mail:** Deve constar obrigatoriamente: "**PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 – [NOME DA EMPRESA]**".
- **Prazo Limite:** Somente serão consideradas válidas as propostas recebidas até as **15h30min** do último dia do prazo estabelecido. Propostas enviadas após este horário serão sumariamente desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.
- **Responsabilidade da Proponente:** É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do recebimento do e-mail pelo setor de licitações. O Município não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão, indisponibilidade do servidor de e-mail da proponente ou arquivos corrompidos.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada por item, em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente ou de forma manuscrita com identificação do representante legal, contendo:

- Valores unitários e totais expressos em moeda nacional (Real);
- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (frete, tributos, encargos trabalhistas, logística de transporte animal, etc.), conforme exigido no item 1.2 deste instrumento.

4.4. A **Comissão de Licitações**, durante a fase de instrução e julgamento das propostas, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou exigir a complementação de documentos, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Tais diligências não poderão, sob hipótese alguma, implicar na alteração do valor global da proposta, na inclusão de documento que deveria constar originalmente ou em qualquer forma de favorecimento que fira a isonomia entre os participantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada conforme os prazos e condições estipulados no item 4 deste Aviso, via correio eletrônico, devendo estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas ou rasuras.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Dados Cadastrais: Razão Social completa, número do CNPJ, endereço da sede, telefone, e-mail institucional e dados do representante legal para fins de assinatura do contrato/empenho.

b) Preços: Valores unitários e totais **por item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos operacionais. O valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estimado pela Administração, sob pena de desclassificação imediata.

c) Validade: Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega.

d) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (OBRIGATÓRIA): A proponente deverá descrever minuciosamente o objeto ofertado, comprovando o atendimento ao Termo de Referência, incluindo:

Para Itens de Consumo (Feno/Ração/Silagem/Vacinas): Indicação de marca, fabricante, validade dos produtos e, no caso de vacinas, o número do registro no MAPA.

5.3. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fretes (CIF), carga e descarga, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários, além de despesas com alimentação e estadia de motoristas e técnicos de manejo. O Município de Arabutã não admitirá pleitos de reequilíbrio ou revisão decorrentes de erro de cálculo ou omissão de custos por parte da contratada.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Desatender as exigências deste Aviso ou das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;

b) Apresentar preços superiores aos limites máximos fixados pela Administração ou manifestamente inexequíveis;

c) Oferecer proposta alternativa (objeto diferente do solicitado) ou que imponha condições que frustrem o objetivo da contratação direta;

d) For enviada após o prazo limite estabelecido no item 4.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, a proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação relacionada no Termo de Referência (Anexo), observando-se a validade dos documentos na data de sua apresentação.

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada conforme os ditames dos artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação de:

- Inscrição no CNPJ;
- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT;



- Qualificação Técnica Específica: Conforme o item para o qual a empresa concorre (Registro no MAPA para vacinas; Registro no RNTRC para transporte; e Atestados de Capacidade Técnica para manejo animal).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DILIGÊNCIA TÉCNICA

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM (ou Global, se a estratégia assim definir), sagrando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações deste Aviso, apresentar o menor custo para o erário.

7.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, marcas (para insumos) e a declaração de disponibilidade imediata para o cumprimento do cronograma fixo da EXPO ARABUTÃ 2026, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.3. DA DILIGÊNCIA TÉCNICA: Diante de dúvida quanto à procedência dos insumos, à capacidade operativa de transporte ou à eficácia das vacinas ofertadas, a Comissão de Licitações poderá, com fulcro no Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Solicitar a apresentação de catálogos técnicos, laudos de análise de sementes/feno, certificados de desinfecção de veículos (padrão CIDASC) e bulas das vacinas;
- b) Convocar o Médico Veterinário do Município ou técnico da Secretaria de Agricultura para emitir parecer sobre a adequabilidade nutricional do feno/ração proposto pela licitante provisoriamente vencedora.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar insumos (feno, ração) que não atendam aos padrões nutricionais e sanitários exigidos pela Secretaria de Agricultura;

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento dos prazos de entrega dos insumos (feno, ração, silagem) sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados ao rebanho ou à organização da EXPO ARABUTÃ 2026.

8.2. Das Infrações Específicas: Consideram-se infrações graves, sujeitas à aplicação imediata de penalidades, as seguintes condutas:

- a) A entrega de alimentação animal (feno/ração) em desconformidade nutricional ou com presença de mofo/bolor;

8.3. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

8.4. Das Multas: Pelo atraso injustificado na entrega dos insumos, aplicar-se-á multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do item, limitada a 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação.

8.5. Pela natureza crítica dos serviços para o sucesso do evento agropecuário e para a segurança sanitária dos animais, os valores das multas aplicadas poderão



ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

8.6. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) ou declaração de inidoneidade (art. 156, IV) será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no PNCP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus Anexos. O interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas ou das condições do local de entrega/prestação para se eximir das obrigações assumidas.

9.2. A Administração Municipal poderá revogar o presente procedimento por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, ressalvada a proteção ao terceiro de boa-fé.

9.3. Uma vez enviada a proposta via e-mail (conforme item 4.2), não será admitida a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela **Comissão de Licitações**.

9.4. Ao apresentar a proposta, o interessado declara, sob as penas da lei:

- a) A inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) A inexistência de vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com as autoridades do Município, com os agentes públicos que atuem no processo de contratação ou com os membros da comissão processante, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho escravo ou infantil).

9.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas ensejará a desclassificação imediata da proponente ou, se já houver contratação, a rescisão unilateral do ajuste por culpa da contratada, com a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e encaminhamento ao Ministério Público para apuração de responsabilidade penal, se cabível.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Arabutã.

9.7. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as empresas participantes autorizam a coleta e o tratamento de dados estritamente necessários para o processamento desta dispensa, ficando o Município responsável pela guarda e sigilo, conforme a legislação vigente.



9.8. Eventuais dúvidas relativas a este procedimento deverão ser enviadas à Comissão de Licitações, pelo e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para envio das propostas.

9.9 O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais anexos são documentos complementares e vinculativos, e o licitante DEVERÁ considerar as informações e exigências constantes em todos eles, responsabilizando-se pelo conhecimento integral de seu conteúdo. Eventuais omissões ou divergências entre os documentos não isentarão o licitante de cumprir integralmente as obrigações e especificações estabelecidas em qualquer um deles, prevalecendo a condição que melhor atender ao interesse público e à finalidade da contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto e a pronta entrega dos insumos e serviços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho.

10.3. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não comprometa o cronograma de entrada dos animais no evento.

10.4. A aceitação da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato implica no reconhecimento irretratável de que:

- a) A contratada se vincula integralmente à sua proposta de preços e às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (marcas de vacinas, qualidade do feno e logística de transporte);
- b) A contratada reconhece as prerrogativas da Administração Municipal previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a fiscalização rigorosa e a rescisão unilateral em caso de falha sanitária ou logística.

10.5. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026, garantindo cobertura para a execução dos serviços durante a feira (26 a 29 de março), o recebimento definitivo e os trâmites de liquidação e pagamento.

10.6. No ato da assinatura ou retirada do empenho, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, social e trabalhista) exigidas neste Aviso.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arabutã/SC, 03 de março de 2026.



Olguin Ricardo Metz

Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- ✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
- ✓ contratual;
- ✓ prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA)

Para fins de comprovação da aptidão técnica para a execução do objeto da **EXPO ARABUTÃ 2026**, as empresas proponentes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos conforme o item cotado:

4.1. Habilitação Comum a Todos os Itens:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Prefeituras, Sindicatos Rurais ou Empresas do Ramo), que comprove que a proponente executou serviços ou forneceu insumos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste edital.

4.1.2. CNAE Compatível: O Cartão do CNPJ da empresa deverá apresentar Código de Atividade Econômica (CNAE) estritamente vinculado ao item disputado, sob risco de desclassificação por desvio de finalidade.

4.2. Requisitos Específicos:

4.2.1 Para o Item de Feno, Ração e Silagem (Nutrição Animal):

a) Ficha Técnica: Apresentação do rótulo ou ficha técnica do fabricante da ração, contendo os níveis de garantia (proteína, energia e minerais).

b) Termo de Vistoria Prévia: Declaração de ciência de que os fardos de feno e a silagem serão submetidos à vistoria técnica rigorosa pela fiscalização no ato do descarregamento, sendo sumariamente rejeitados materiais com sinais de mofo, bolor ou umidade excessiva.

II-TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (feno, ração, silagem), destinados ao atendimento das demandas logísticas, nutricionais e sanitárias da EXPO ARABUTÃ 2026, que ocorrerá no período de 26 a 29 de março de 2026.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SILAGEM DE MILHO	4.000,	KG	R\$0,80	R\$ 3.200,00
2	RAÇÃO PARA OVELHA PELETIZADA COM 18% DE PROTEÍNA SACO DE 25KG	8,	SACO	R\$54,00	R\$ 432,00
3	RAÇÃO PARA BOVINOS DE CORTE COM PROTEÍNA 10 À 16% SACO DE 25 KG	26,	SACO	R\$48,75	R\$ 1.267,50
4	RAÇÃO PARA CAVALO COM MELAÇO COM 14% DE PROTEÍNA SACO 25KG	6,	SACO	R\$60,00	R\$ 360,00
5	RAÇÃO BEZERRAS/NOVILHAS COM N O MINIMO 18% DE PROTEÍNA SACO DE 25KG	24,	SACO	R\$50,37	R\$ 1.208,88
6	RAÇÃO INICIAL BEZERRAS COM NO MINIMO 20% DE PROTEÍNA SACO DE 25KG	10,	SACO	R\$59,50	R\$ 595,00
7	FENO EM FARDOS COM 8 A 10KG	240,	FARDO	R\$18,00	R\$ 4.320,00

1.2. A contratação está estruturada para garantir a execução integral das atividades agropecuárias do evento, englobando:

Suporte Nutricional: Fornecedor de alimentação balanceada (feno, ração e silagem) durante o período de confinamento no Centro de Eventos;

1.3. A finalidade desta contratação é assegurar a viabilidade técnica e operacional da EXPO ARABUTÃ 2026, garantindo o bem-estar animal, o cumprimento das normas sanitárias vigentes (MAPA/CIDASC) e a valorização do setor agropecuário local. O atendimento centralizado destas demandas visa mitigar riscos de morbidade animal e garantir que o Município ofereça infraestrutura adequada aos expositores e produtores rurais, fomentando a economia e a genética bovina da região.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Dispensa de Licitação em razão do valor), considerando que o montante global estimado para o conjunto de itens destinados à EXPO ARABUTÃ 2026 enquadra-se nos limites legais para serviços e compras de natureza não contínua, observando os princípios da celeridade, economia e eficiência administrativa.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização da **EXPO ARABUTÃ 2026**, evento de relevante interesse público, econômico e cultural para o Município. A garantia de fornecimento de **alimentação balanceada (feno, ração e silagem)** são medidas sanitárias obrigatórias para assegurar a integridade



física dos animais alojados no Centro de Eventos, prevenindo surtos epidemiológicos e prejuízos financeiros aos produtores rurais participantes.

2.3. Além do amparo na Lei nº 14.133/2021, a contratação atende às normas de defesa sanitária animal vigentes no Estado de Santa Catarina e às diretrizes da CIDASC, reforçando o compromisso do Município de Arabutã com a valorização da agropecuária, o melhoramento genético do rebanho local e o fomento ao agronegócio regional.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO ESPERADO

3.1. Ciclo de Vida da Solução e Cronograma Operacional: A execução do objeto é crítica e vinculada ao calendário oficial do evento, devendo seguir rigorosamente as 03 (três) fases abaixo, sob fiscalização da Secretaria de Agricultura:

- **Fase 1: Preparação e Logística Prévia (Até 25/03/2026):**
Entrega e armazenamento dos insumos alimentares (feno, ração e silagem) no Centro de Eventos para conferência qualitativa.
- **Fase 2: Execução Integrada (26/03 a 29/03/2026):**
Dias 27/03 a 29/03 (Manejo): Fornecimento contínuo de alimentação animal.
- **Fase 3: Desmobilização e Encerramento (Até 30/03/2026):**
Remoção de sobras de materiais, limpeza dos veículos de transporte e finalização dos relatórios de entrega para fins de liquidação.

3.2. Especificações Técnicas: A contratada deverá **assegurar o padrão de qualidade exigido nos ETPs:**

Alimentação Animal: Feno de gramíneas de alta qualidade (livre de mofo), Ração balanceada para bovinos de corte e leite e Silagem de milho com boa fermentação.

3.3. Resultados Pretendidos:

Sanidade Garantida: Imunização e manutenção nutricional de 100% dos animais participantes, evitando baixas ou surtos epidemiológicos pós-evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

- a) **Cumprimento do Cronograma Crítico:** Executar os serviços e entregas rigorosamente nas datas e horários estipulados para a EXPO ARABUTÃ 2026 (26 a 29 de março de 2026).
- b) **Qualidade dos Insumos:** Fornecer feno, ração e silagem de primeira qualidade, livres de mofo, bolor, umidade excessiva ou substâncias tóxicas, sob pena de rejeição imediata no ato da entrega pelos fiscais **Mariluci ou Rosangela**.



A CONTRATADA assume a responsabilidade objetiva por falhas técnicas, imperícia de seus prepostos ou inadequação de materiais, devendo reparar imediatamente qualquer dano verificado, sem ônus para o Município de Arabutã.

g) **Preposto e Equipe:** Manter no Centro de Eventos, durante todo o evento, preposto com poderes para resolver problemas imediatos junto à Fiscalização, e garantir que sua equipe utilize os EPIs necessários.

h) **Custos Logísticos:** Arcar com todas as despesas de combustível, pedágio, alimentação, hospedagem e remuneração de seus motoristas e técnicos, sem qualquer ônus adicional ao Município de Arabutã.

i) **Limpeza e Resíduos:** Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente correto de resíduos gerados (embalagens de vacinas, agulhas, sobras de material de tosquia), em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

j) **Nepotismo:** Não contratar familiar de agente público do Município de Arabutã, observando as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

k) **LGPD e Imagem:** Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos dados dos produtores rurais atendidos e não utilizar imagens dos animais ou do evento para fins comerciais sem autorização expressa do Município.

l) **Da Autonomia Logística e Plano de Contingência:** A CONTRATADA declara possuir plena autonomia logística e operacional para o cumprimento dos prazos peremptórios da EXPO ARABUTÃ 2026. A ocorrência de caso fortuito ou força maior (ex: quebras mecânicas, acidentes, atrasos de fornecedores de insumos ou problemas com subcontratados) não exime a CONTRATADA da obrigação de entrega e execução, cabendo-lhe manter planos de contingência (veículos reserva, estoque de segurança ou equipes de prontidão) para garantir que o cronograma oficial não sofra qualquer alteração.

m) **Subcontratação:** É permitida a subcontratação parcial de etapas logísticas (como o frete dos animais ou a aquisição dos insumos), permanecendo, contudo, a CONTRATADA detentora da adjudicação como a única e exclusiva responsável perante o Município pela qualidade, sanidade e pontualidade de tudo o que for entregue ou executado, respondendo civil e administrativamente pelos atos de seus subcontratados.

4.2. Obrigações da Contratante (Município):

a) **Infraestrutura:** Disponibilizar o Centro de Eventos com os pavilhões limpos e prontos para receber os insumos contratados.

b) **Fiscalização Setorial:** Disponibilizar os fiscais designados (**Mariluci**) para o acompanhamento e ateste concomitante das entregas e serviços.

c) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após a verificação de que todos os animais retornaram às propriedades em segurança.



d) **Notificação:** Comunicar prontamente à Contratada, por escrito (e-mail ou ofício), sobre qualquer irregularidade detectada (ex: caminhão sujo, feno mofoado ou atraso na chegada).

e) **Sanções:** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pela Administração, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

FISCAIS SETORIAIS (FISCALIZAÇÃO TÉCNICA): Dada a especificidade técnica dos itens, a conferência no local do evento será realizada pelos seguintes servidores:

Feno, Ração e Silagem: Mariluci Paula Nottar;

5.2. Competirá à equipe de fiscalização a conformidade imediata de cada entrega (temperatura da vacina, qualidade do feno), reportando qualquer anormalidade imediatamente à Fiscal do Contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Verificar a pesagem e a qualidade nutritiva dos produtos no ato da entrega;

Rejeitar sumariamente fardos de feno ou sacarias de ração que apresentarem umidade excessiva, mofo, bolor ou presença de corpos estranhos que possam comprometer a saúde animal.

5.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros (expositores), conforme preceitua o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. No caso de irregularidades não sanadas, a Fiscalização deverá notificar imediatamente a Diretoria de Planejamento e a Comissão Punitiva Permanente para a abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento dos insumos (feno, ração, silagem) ocorrerão prioritariamente no **CENTRO DE EVENTOS (Centro Educacional, Esportivo e Cultural) de Arabutã - SC**, local de realização da EXPO ARABUTÃ 2026.

6.2 Cronograma de Execução: Entrega de Insumos: Até 25/03/2026.



7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **37.445,19**, conforme detalhamento de preços obtido nos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e na pesquisa de mercado anexa.

7.2. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**, considerando o fornecimento integral dos materiais e a execução dos serviços especializados.

7.3. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, após o encerramento do evento e mediante o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato.

- **7.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade.
- **7.3.2.** O Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, para efetuar o depósito em conta bancária da contratada.

7.4. Conforme o Decreto Municipal nº 3.648/2024, o índice de reajustamento aplicável, caso necessário e decorrido o prazo legal de 12 meses, será o IPCA/IBGE.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Arabutã em Parcela Única, após a execução integral do objeto, compreendendo a entrega total dos insumos e a conclusão definitiva dos serviços de transporte (retorno dos animais às propriedades), tosquia e casqueamento.

8.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da Nota Fiscal eletrônica no setor de faturamento do Município, desde que o documento esteja devidamente acompanhado do Ateste de Execução assinado pela Fiscal do Contrato, após validação dos Fiscais Setoriais.

8.3. Condição Precedente para o Ateste: O ateste da execução dos serviços de transporte e manejo animal só será realizado após o encerramento oficial da EXPO ARABUTÃ 2026 e a certificação de que não houve danos aos animais sob responsabilidade da CONTRATADA, nem descumprimento dos protocolos sanitários exigidos pela CIDASC.

8.4. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal eletrônica detalhada por item;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (sede da empresa e do local da prestação);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, ou ainda, pendência de regularidade fiscal, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da regularização por parte da CONTRATADA, sem ônus para o Município de Arabutã.

8.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, devendo o número da conta e a agência constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: Para falhas leves (ex: atraso na entrega de relatório).

II - Multa Moratória: De 0,07% (sete centésimos por cento) a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início das oficinas, até o limite de 10%.

III - Multa Compensatória:

- o a) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial (ex: não realizar a pintura do muro ou a palestra).
- o b) De 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

IV - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 anos.

9.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. DO PROCESSO SANCIONADOR: A aplicação das sanções será processada pela Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024, que será responsável pela apuração dos fatos, notificação para defesa prévia e elaboração de relatório conclusivo sobre a dosimetria da pena.

9.4. 9.4. DA COBRANÇA DAS MULTAS:

As multas administrativas aplicadas deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão definitiva em processo administrativo sancionador.

9.4.1. Caso o pagamento não ocorra espontaneamente, o Município de Arabutã, por prerrogativa legal, efetuará o desconto do valor da multa diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA relativos à execução da EXPO ARABUTÃ 2026.

9.4.2. Persistindo a impossibilidade de desconto ou sendo o valor da multa superior ao crédito da empresa, o débito será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial via Procuradoria Jurídica, com o devido registro no Cadastro de Inadimplentes.

9.5. Considerando que o objeto desta contratação é acessório e indispensável à realização de evento público com data e hora fixas (EXPO ARABUTÃ 2026), e que envolve a integridade de seres vivos e o cumprimento de normas da CIDASC/MAPA, estabelece-se que:



9.5.1. O atraso superior a 02 (duas) horas em relação aos horários estipulados no cronograma (especialmente a entrada dos animais em 27/03/2026 às 06h00min) poderá ser caracterizado pela Administração como INEXECUÇÃO TOTAL do item ou do contrato.

9.5.2. A caracterização da inexecução total por atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, além da aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III da Lei 14.133/2021), dada a gravidade do risco gerado à logística do evento e ao bem-estar dos animais expostos.

9.5.3. Eventuais custos extras que o Município venha a ter com contratações emergenciais para suprir a falha da contratada serão de responsabilidade integral da mesma, mediante ressarcimento ao erário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à unidade gestora responsável pelo projeto. O empenho da despesa será realizado antes da assinatura contratual e será garantida a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face aos encargos assumidos.

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	15	1	2044	3339030060000000000	139

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado em atenção ao princípio da transparência pública. Seu conteúdo está alicerçado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e visa à satisfação do interesse público, com observância das boas práticas de governança, planejamento e integridade institucional.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Glaucia Pottratz



ANEXO III– MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. _____ - Edital DP N. _____/2026.

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço:

Telefone/Fax. _____

E-mail: _____

QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR PROPOSTO
01		R\$

Validade da proposta: _____. Forma e prazo de entrega: _____. Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Tem condições de prestar os serviços ora contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)